Altera a Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, para dispor sobre a composição do Conselho da Justiça Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

de Justiça.

			Art.	1°	Os	§§	6°	е	7°	do	ar	t.	2°	da	Lei	n°	11.798,
de	29	de	outul	bro	de	20	08,	F	ass	sam	а	vi	gor	ar	com	a	seguinte
rec	daçã	0:															

							• • • • •	. .	
	§	6°	Α (Cori	regedo	ria-	Geral	da	Justiça
Federal	será	á d	irigi	da	pelo	Min	istro	do	Superior
Tribunal	d	е	Just	iça	ele	ito	Cor	rege	dor-Geral
conforme	0 I	Regi	mento	ıI	nterno	do	Super	cior	Tribunal

"Art. 2°

- § 7° O Corregedor-Geral será substituído pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça eleito Vice-Corregedor-Geral nas faltas e impedimentos daquele, ou, ainda, por delegação, conforme o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.
-" (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2018.

RODRIGO MAIA Presidente